SPGL – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento do Ensino Superior e Investigação do SPGL ao 14º Congresso Nacional dos Professores

1. Nos termos dos números 1, 2 alínea a) e 3 do artigo 4º do Regulamento do 14º Congresso Nacional dos Professores, bem como o Regulamento de eleição dos delegados do SPGL àquele. Os núcleos são:

2.

Eleição Direta:	**Nº Delegados**
Faculdade de Ciências da UL	**1**
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do IPL	**1**
Instituto Superior Técnico da UL	**1**
Núcleo 83	**Nº Delegados**
Instituições Universitárias e de Investigação Públicas (exceto Instituto Superior Técnico e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa)	**2**
Núcleo 84	**Nº Delegados**
Instituições Politécnicas Públicas (exceto Instituto Superior de Engenharia de Lisboa)	**1**
Núcleo 85	**Nº Delegados**
Instituições Privadas Universitárias, Politécnicas e de Investigação	**1**

3. São eleitores e elegíveis os sócios do setor do Ensino Superior e Investigação do sindicato que respeitem as condições estatutárias, à data de 28 de fevereiro de 2022.

4. A eleição será feita por candidaturas individuais, até 28 de abril de 2022.

5. As candidaturas devem ser apresentadas na sede do SPGL, via correio tradicional ou eletrónico (sup@spgl.pt), até às 17h00 do dia 28 de março de 2022

- **a.** As candidaturas apresentadas terão de indicar:
  - **i.** O nome completo, a sua situação sindical e o núcleo a que se candidata;
  - **ii.** Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as candidaturas.

6. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no dia limite da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.

7. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir de 1 de abril de 2022 na página do SPGL.

8. O voto pode ser presencial ou por correspondência.

9. O voto por correspondência consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco que, por sua vez, é introduzido num envelope em que conste o nome, o número do sócio e a instituição onde exerce, e introduzido num envelope RSF.

10. Só são considerados os votos por correspondência que dêem entrada por correio, na sede do SPGL até ao dia de votação presencial (28 de abril de 2022).

11. No ato de votação presencial a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa.

12. Cada eleitor assinala no boletim o seu voto num número de candidatos igual ou inferior ao número delegados a eleger no núcleo.

13. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.

14. A votação presencial será realizada em mesa eleitoral na sede do SPGL no dia 28 de abril de 2022, entre as 15h00 e as 18h00, decorrendo o escrutínio a partir das 18h00, aberto aos sócios que a ele queiram assistir.

15. Será efetuada apenas uma ata por cada núcleo, englobando todos os votos.

16. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados a eleger que, no somatório dos votos válidos, tenham maior número de votos.

17. Na eleição dos delegados, os candidatos mais votados **integram a delegação do SPGL ao 14º Congresso Nacional dos Professores**.

18. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2022

A Direção do SPGL